



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Universidade Estadual de Santa Cruz

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - UESC/REIT/PROAD/GERHU

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA-PROBEX

Pelo presente instrumento, **IGOR SOUSA DOS SANTOS SANTANA**, portador da Cédula de Identidade n.º 12882653-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/CIC n.º 028.262.725-19, Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0000, série n.º 0000, residente e domiciliado (a) no(a) ROD. BR 415 – PONTO DO PITU – SALOBRINHO - ILHEUS, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de CIÉNCIA DA COMPUTAÇÃO, doravante denominado (a) **BOLSISTA**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.738.999/0001-95, neste ato representada, por delegação de competência da Reitoria, por seu Gerente de Extensão, Sr. Neurivaldo José de Guzzi Filho, matrícula nº 73.380958-7, **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente Termo de Compromisso para realização de estágio, na conformidade de Resolução CONSEPE nº 49/2017, mediante as cláusulas e condições constantes deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer cláusulas e condições para a realização de atividades de Iniciação à Extensão por aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em CIÉNCIA DA COMPUTAÇÃO, e com frequência efetiva, junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O BOLSISTA obrigar-se a:

1. cumprir com todo empenho e interesse a programação e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;
2. observar as condições fixadas, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustados;
3. cumprir às normas e regulamentos que lhe forem informados e vigentes no âmbito da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, respondendo pela inobservância das mesmas;
4. aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa dos prepostos da CONCEDENTE designados para tal fim;
5. submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;
6. conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para seu melhor rendimento;
7. comunicar, por escrito, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a conclusão ou interrupção de seu curso ou seu desligamento da UESC, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;
8. elaborar e entregar relatórios à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de seis em seis meses quando por solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – As atividades desenvolvidas pelo BOLSISTA são de natureza acadêmica e ele não terá nenhum vínculo empregatício com a UESC.

CLÁUSULA QUARTA – As atividades serão desenvolvidas pelo BOLSISTA com orientação e supervisão de professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA – Ao Bolsista será concedida e paga mensalmente uma Bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo valor, como parcela única, obedece ao fixado na Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Universitário da UESC.

CLÁUSULA SEXTA – A atividade de Iniciação à Pesquisa Científica vigorará pelo período de 02.08.2021 A 01.12.2021, prorrogável por igual período, a critério da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, devendo encerrar-se, contudo, *incontinenti*, após a conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento do BOLSISTA do Curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - O BOLSISTA poderá afastar-se temporariamente, sem prejuízo Da continuidade no Programa, em virtude de:

1. matrimônio, pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, mediante apresentação de Certidão de Casamento;
2. falecimento do cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmão até 02 (dois) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado de óbito;
3. doença, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado médico do SUS.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) BOLSISTA será desligado (a) do Programa nas seguintes hipóteses:

1. por ausência de 16 (dezesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do professor orientador;
2. por não cumprir qualquer das condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Termo de Compromisso;
3. por conclusão do curso;
4. ao cessarem as atividades do plano de atividades para o qual foi selecionado;
5. por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso.

Parágrafo Único – O pagamento da bolsa será suspenso a contar da data do desligamento do (a) Bolsista, qualquer que seja o motivo.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estipuladas neste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Campus Professor Soane Nazaré de Andrade, 02 DE AGOSTO DE 2021.

IGOR SOUSA DOS SANTOS SANTANA - BOLSISTA

REPRESENTANTE DA UESC



Documento assinado eletronicamente por **Igor Sousa dos Santos Santana, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00034618404** e o código CRC **944EB0A2**.